

PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES

PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2023

REGULAMENTO

ABRIL – 2023



COMISSÃO TÉCNICA: Prêmio Monografia Economista Jairo Simões 2023

Econ. Adelaide Motta de Lima

Econ. Gildásio Santana Júnior

Econ. Helga Dulce Bispo Passos

APRESENTAÇÃO

O Corecon/BA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais com o objetivo de estimular e difundir a pesquisa e a produção científicas sobre a Ciência Econômica nos cursos de Ciências Econômicas das IES – Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado da Bahia, lança o PRÊMIO MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2023.

O presente concurso se insere no Prêmio Baiano de Economia, promovido pelo Corecon/BA, dedicado a valorizar a atuação do(a) profissional de Economia, assim como no compromisso do Conselho com o estímulo à qualidade da educação e formação do(a) Economista.

A realização do Concurso, PRÊMIO MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES – 2023, será regido pelo Edital e por este Regulamento, com os quais os(as) participantes expressam total concordância.

Salvador/BA, 18 de abril de 2023.

A Comissão Técnica.

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES **2023**

DO PRÊMIO

Art. 1º – O PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES agora lançado, é parte integrante do Prêmio Baiano de Economia Jairo Simões, também instituído pelo Conselho Regional de Economia - 5ª Região/BA (Corecon/BA), em 1994.

Art. 2º – O Prêmio, que será atribuído conforme o presente Regulamento, tem como objetivo estimular bacharéis(as) e discentes, que tenham concluído ou estejam concluindo cursos de graduação em Ciências Econômicas, ao desenvolvimento de pesquisas e estudos de temas relevantes na área em que exercerão a profissão.

Art. 3º – O Prêmio tem periodicidade anual e será divulgado através de Edital publicado em 18 de abril de 2023.

Art. 4º – A entrega dos prêmios ocorrerá em evento presencial ou remoto, durante as comemorações do mês do Economista, em agosto de 2023, sendo a data, a hora e o local anunciados oportuna e previamente pelo Corecon/BA.

Parágrafo Primeiro – A data prevista poderá ser alterada por motivo de força maior ou por deliberação do Pleno do Conselho, cabendo ao Conselho divulgar a nova data com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência dos(as) vencedores(as), os prêmios serão entregues a representantes legalmente constituídos para tal finalidade por meio de instrumentos de procuração com firmas devidamente reconhecidas em Cartório.

DOS CANDIDATOS E SEUS TRABALHOS

Art. 5º – Concorrerão ao PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES bacharéis(as) e discentes concluintes dos cursos de Ciências Econômicas de Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no Estado da Bahia e por estas indicados.

Parágrafo Único – Será admitida a participação de monografias defendidas e aprovadas em suas Instituições de Ensino Superior no ano imediatamente anterior ao ano de premiação e no ano vigente até a data de publicação do respectivo Edital, e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior.

Art. 6º – O Corecon/BA poderá utilizar o nome, o áudio e a imagem dos(as) participantes inscritos, para a divulgação do PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES, sem o compromisso de ressarcimento aos(as) mesmos(as), a qualquer título.

Art. 7º – Somente poderão concorrer ao Prêmio os trabalhos monográficos que foram apresentados como requisito para obtenção do título de Bacharel(a) em Ciências Econômicas.

Art. 8º – Cada Instituição de Ensino Superior encaminhará ao Corecon/BA até três dos melhores trabalhos monográficos apresentados por seus(suas) discentes e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior, nem tenham sido publicadas.

Parágrafo Primeiro – As monografias deverão ser enviadas por meio digital, em arquivo pdf, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 9º deste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Os critérios para seleção das monografias a serem inscritas no concurso são exclusivos de cada Instituição, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º – A inscrição dos trabalhos concorrentes é gratuita e deverá ser feita pela Instituição de Ensino Superior em que se graduou ou gradua o(a) candidato(a), obedecendo aos seguintes requisitos ou procedimentos básicos:

I – os trabalhos deverão ser inéditos, portanto, não publicados;

II – os textos devem ser digitados atendendo as normas da ABNT;

III – as inscrições devem ser realizadas pela IES, junto à Secretaria do Corecon/BA, através do envio de email para superintendencia@corecon-ba.org.br, com os seguintes documentos:

- i) solicitação formal de inscrição, no corpo do email, do(a) candidato(a) e da sua monografia;
- ii) arquivo em pdf da autorização, constante no ANEXO I deste Regulamento, assinada e escaneada pelo(a) autor(a) da monografia, concordando expressamente em participar do Concurso;
- iii) arquivo em pdf da monografia que concorrerá ao Prêmio;
- iv) arquivo em pdf da ficha de identificação, constante no ANEXO II deste Regulamento, devidamente preenchida;
- v) documento da IES (em pdf ou arquivo de imagem) que comprove a aprovação da monografia pela Instituição.

IV – as monografias deverão ser enviadas em arquivo pdf, identificadas apenas por título e pseudônimo, sem constar qualquer elemento ou alusão que permita identificar o(a) autor(a), o(a) professor(a) orientador(a), e a respectiva Instituição de Ensino;

V – em nenhuma página da monografia poderá conter qualquer marca ou registro que identifique a Universidade/Faculdade de origem do trabalho, o(a) autor(a) e o(a) orientador(a) da referida monografia, inclusive agradecimentos e dedicatórias;

Art. 10 – As monografias selecionadas para concorrer ao Prêmio devem ser inscritas impreterivelmente até o dia 15 de maio de 2023.

DA ORGANIZAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 11 – Competirá a uma comissão de examinadores(as), todos(as) de reputação ilibada, notável saber e reconhecido conhecimento sobre a Ciência Econômica, constituída por docentes dos cursos de Ciências Econômicas das IES baianas, indicados(as) pelas coordenações dessas graduações, examinar, analisar e atribuir nota às monografias, segundo os critérios e pesos constitutivos constantes neste Regulamento.

Parágrafo primeiro – Cada colegiado de curso de Ciências Econômicas será responsável pela correção de até três monografias, sendo que cada monografia deverá ser avaliada por pelo menos três examinadores via sistema “double blind review” (duplo-cego).

Parágrafo segundo – A Comissão Técnica do Prêmio distribuirá as monografias participantes entre os colegiados de curso de Ciências Econômicas, os quais encaminharão os trabalhos a seus(suas) docentes examinadores(as) e devolverão os resultados das avaliações até o dia 17 de julho de 2023, através de e-mail enviado à Comissão do Prêmio de Monografia, para o endereço eletrônico premiomonografia.coreconba@gmail.com.

Parágrafo terceiro – Os(as) docentes examinadores(as) não podem ser orientadores(as) de monografias que estejam concorrendo ao presente certame, e só poderão avaliar monografias que não sejam oriundas da IES na qual estão lotados(as) e, ou laborem.

Parágrafo quarto – A relação dos(as) docentes participantes da comissão examinadora será divulgada na página do Conselho Regional de Economia – 5ª Região/BA na data de publicação do resultado final do certame.

Art. 12 – A nota final de cada monografia será obtida através da média aritmética simples das notas que lhes foram atribuídas por cada examinador(a), sendo que este(a) considerará os critérios e pesos constitutivos do barema constante no ANEXO III deste Regulamento, observando:

- Resumo
- Introdução
- Referencial teórico
- Metodologia
- Análise dos resultados
- Considerações finais ou conclusões
- Redação e apresentação
- Normatização

Parágrafo primeiro – De posse dos baremas e notas das monografias, a Comissão Técnica do Prêmio calculará a nota final de cada trabalho, ranqueando-os em ordem decrescente, considerando, ao final, apenas as cinco primeiras colocadas.

Parágrafo segundo – Em caso de empate, a decisão de escolha da monografia obedecerá aos critérios abaixo, na ordem em que seguem apresentados:

- I - a monografia contemplada com a maior pontuação no critério Referencial Teórico;
- II - a monografia contemplada com a maior pontuação no critério Metodologia;
- III - a monografia contemplada com a maior pontuação no critério Análise dos Resultados;
- IV - persistindo o empate, a decisão ocorrerá por maioria simples em votação dos membros da Comissão Técnica do Prêmio.

Art. 13 – A Comissão Técnica do Prêmio, por meio de seu Presidente e Relator, deverá entregar o resultado da avaliação ao pleno do Corecon/BA até o dia 24 de julho de 2023.

Parágrafo Único – Feita a entrega dos resultados das avaliações pela Comissão Técnica do Prêmio, o Plenário do Corecon/BA reunir-se-á para tomar conhecimento da classificação das monografias, proclamar os cinco trabalhos vencedores e seus respectivos(as) autores(as), docentes orientadores(as) e IES.

Art. 14 – Os resultados do certame, com a pontuação das monografias premiadas, serão divulgados pelo Corecon/BA até o dia 1º de agosto de 2023, em sua sede, à Rua Frederico Simões, 98, Ed. Advanced Trade Center, salas 505/510 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, bem como através do site institucional e redes sociais oficiais do Corecon/BA, sendo comunicados os resultados às IES vencedoras do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15 – Os(as) autores(as) das 3 (três) monografias classificadas do 1º ao 3º lugares pela Comissão Examinadora receberão os seguintes prêmios, desde que a nota final do trabalho seja igual ou superior a 8 (oito):

- I - 1º lugar: Comenda Jairo Simões e Certificados do Cofecon e do Corecon/BA;
- II - 2º lugar: Certificados do Cofecon e do Corecon/BA;
- III - 3º lugar: Certificados do Cofecon e do Corecon/BA;

Parágrafo primeiro – A monografia classificada em primeiro lugar será encaminhada pelo Corecon/BA para participação no **PRÊMIO BRASIL ECONOMIA**, promovido pelo Conselho Federal de Economia, observadas as regras estabelecidas no Regulamento do referido Concurso.

Parágrafo segundo – A relação das monografias premiadas/classificadas será publicada no site institucional do Corecon/BA.

Parágrafo terceiro – Como parte integrante do Prêmio, os três primeiros colocados ganharão o direito de submeter um capítulo derivado de suas monografias para publicação no livro Reflexões de Economistas Baianos 2024. O aceite e o envio do artigo derivado da respectiva monografia deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 02 de dezembro do corrente ano, para o e-mail da Secretária do Corecon/BA (superintendencia@corecon-ba.org.br).

Parágrafo quarto – Havendo publicação impressa do livro Reflexões de Economistas Baianos, cada autor(a) de trabalho publicado receberá 2 (dois) exemplares da edição.

Art. 16 – Serão premiados com diploma os(as) docentes orientadores(as) das monografias classificadas nos três primeiros lugares.

Art. 17 – Serão premiadas com diploma, também, as Instituições de Ensino Superior/IES que inscreveram as monografias classificadas nos três primeiros lugares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Parágrafo Único – A inobservância de quaisquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a imediata desclassificação da monografia inscrita.

Art. 19 – Será de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino de origem da monografia inscrita, a garantia da autenticidade do trabalho.

Parágrafo Único – O Corecon/BA desclassificará a monografia que se enquadre na situação de falta de autenticidade, a qual será invalidada, o que será comunicado à Instituição de origem.

Art. 20 – Os conteúdos das monografias apresentadas, premiadas e publicadas, não necessariamente expressam ideias e conceitos do Corecon/BA.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do Conselho Regional de Economia - 5ª Região/Bahia.

Salvador (BA), 18 de abril de 2023.

A Comissão Técnica.